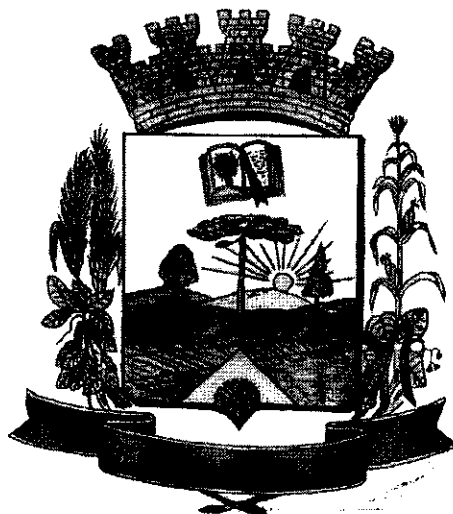




PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

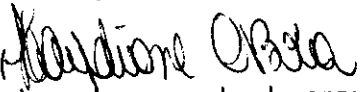
NÚMERO: 075/2015

EMIÇÃO: 27/07/2015

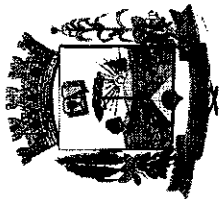
ABERTURA: 07/08/2015

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇO
PESSOA FÍSICA, COMO INSTRUTORES DE ENSINO PARA O
ENSINO INTEGRAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

No dia vinte e sete do mês de julho de 2015 foi protocolada e atuada sob o nº 075/2015 a presente licitação, modalidade Pregão, na forma Presencial que será regida pela lei 8.666/93, e suas alterações, tendo por objetivo a contratação de prestadores de serviço pessoa física, como Instrutores de Ensino para o Ensino Integral da Secretaria de Educação.

Eu, Haydiane Cristina Bora  de Pregão, fiz constar este termo, o qual subscrevo.

) Presidente da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

E-MAIL: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro

CGC 01619323/0001-20 FONE/FAX (042) 3459-1109 CEP 84535-000

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes

Fone/Fax: (042) 3459-1159

Ofício n.º 155/2015

Referência: Solicitação de licitação
Excelentíssimo Senhor

Fernandes Pinheiro, 21 de julho de 2015.

Solicito de Vossa Senhoria, autorizar a abertura de licitação:

MONITORIA DAS OFICINAS DO ENSINO INTEGRAL

LOTE	FUNÇÕES	REQUISITOS MÍNIMOS PARA HABILITAÇÃO	DIAS DA SEMANA	TURNO (CARGA HORÁRIA DE 4 HORAS POR TURNO)	ESCOLA	VALOR MÁXIMO MENSAL
2	MONITOR DE MÚSICA - QUALIFICAÇÃO INSTRUMENTAL	Qualificação mínima de 50h, através de atestados ou certificado.	Segunda-feira Quarta-feira Segunda-feira	Tarde Manhã	Escola Municipal Bituva dos Machados (comunidade de Bituva dos Machados) Escola Municipal GennySchumanskiKuller (comunidade de Angai) Escola Municipal Presidente Costa e Silva (comunidade do Assungui)	R\$ 900,00
3	MONITOR DE MÚSICA - QUALIFICAÇÃO INSTRUMENTAL	Qualificação mínima de 50h instrumental através de atestados ou certificados	Terça-feira e Quinta-feira Terça-feira Quinta-feira e Sexta-feira	Tarde Manhã e Tarde	Escola Municipal Floresval Ferreira (na sede de Fernandes Pinheiro)	R\$ 900,00

Sem mais e antecipadamente grata,


Thaís Padilha Goy
Secretária Municipal de Educação

Dec. N.º 061/2013

OSIEL VAZ FERREIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NESTA

000002



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: contabilidade@fernandespinheiro.pr.gov.br

000003

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2015

De: Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Compras e Licitações

Objeto: Contratação de prestadores de serviço pessoa física, como Instrutores de Ensino para o Ensino Integral da Secretaria de Educação.

Valor Máximo Admitido : R\$ 1.800,00

Atendendo à solicitação supra, informamos que existe recurso financeiro para pagamento em 2015, e que existe Dotação Orçamentária, sob a seguinte Rubrica para os seguintes departamentos e/ou secretarias:

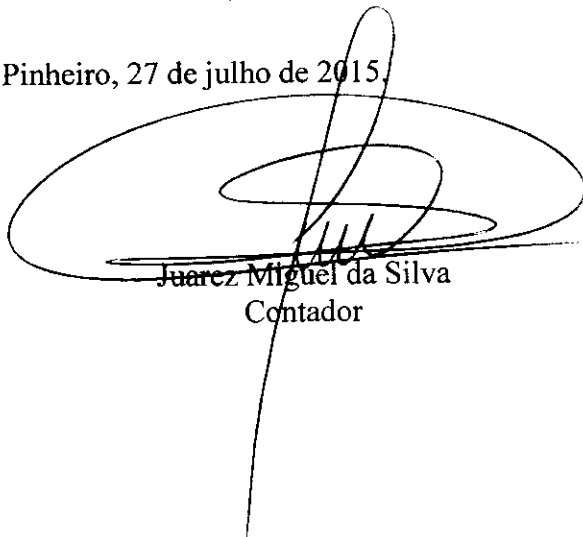
06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES

002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0601.2016 MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fernandes Pinheiro, 27 de julho de 2015.



Juarez Miguel da Silva
Contador



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

000004

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2015

De: Departamento Jurídico

Para: Departamento de Compras e Licitações

Objeto: Contratação de prestadores de serviço pessoa física, como Instrutores de Ensino para o Ensino Integral da Secretaria de Educação.

Analizando as informações contidas neste processo administrativo de licitação e em atendimento a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal nº 10.520/2002 e demais alterações e complementos, sou de Parecer Favorável à elaboração do Processo Licitatório na modalidade Pregão.

Fernandes Pinheiro, 27 de julho de 2015.

Andrea Bulka Sahaiko

Advogada

OAB nº 66.239/PR



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

000005

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 145/2015

Objeto: Aquisição de pneus diversos para a Frota Municipal.

Analisando os pareceres a mim encaminhados pelos Departamentos competentes, autorizo a abertura de Processo Licitatório, consoante previsão do Artigo 38 da Lei 8.666/93, a Lei Federal nº 10.520/2002, desde que cumpridas as formalidades legais.

Fernandes Pinheiro, 27 de julho de 2015.


Oziel Neivert
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 075/2015

EMIÇÃO: 27/07/2015

ABERTURA: 07/08/2015 às 13:30 HORAS

1. INTRODUÇÃO

1.1. O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado de Paraná, com sede na Av. Remis João Loss, nº 600, Centro, nesta cidade, torna público que fará realizar, no **dia 07 de agosto de 2015, às 13:30 horas**, no Salão Nobre do prédio sede da Prefeitura Municipal, situado na mesmo endereço, licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO** tendo como objeto a **Contratação de prestadores de serviço pessoa física, como Instrutores de Ensino para o Ensino Integral da Secretaria de Educação**.

1.2 O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 201/2014 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.**

1.3 As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Mural de Informações da Prefeitura, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax, e-mail com recibo de entrega, entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, nos dias úteis, no horário compreendido entre 09:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

1.5 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação junto à Comissão de Licitação ou a Comissão do Pregão, no seguinte endereço Av. Remis João Loss, nº 600, Fernandes Pinheiro, Paraná, CEP: 84.535-000, ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br ou ainda pelo fone (42) 3459-1109, todos dentro do mesmo prazo previsto neste parágrafo.

1.6 Caberá ao Departamento de Compras e Licitações responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por qualquer das formas previstas no item 1.2 deste edital.

2. DO OBJETO E VALOR MÁXIMO

2.1 O objeto do presente pregão é a **Contratação de prestadores de serviço pessoa física, como Instrutores de Ensino para o Ensino Integral da Secretaria de Educação**, conforme o Termo de Referência – Anexo I.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000007

06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES

002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0601.2016 MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

4. DO TIPO DE LICITAÇÃO

UNITÁRIO

4.1 O presente Pregão, na forma presencial, rege-se pelo tipo **MENOR PREÇO**

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Na presente Licitação é vedada à participação de empresas em consórcio.

6. DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Os participantes poderão comparecer pessoalmente ou ser representadas na sessão do pregão por 1 (um) representante legal para cada profissional, devendo o mesmo credenciar-se pelas seguintes opções, **APRESENTANDO OBRIGATORIAMENTE OS DOCUMENTOS ABAIXO, DE FORMA AVULSA, SEM INSERIR EM NENHUM ENVELOPE:**

PARA PESSOA FÍSICA

Para participação do próprio profissional:

6.1.1 Documento de R.G. e C.P.F no original;

6.1.2 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Modelo no Anexo II), nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

6.1.2.1 A não apresentação da Declaração prevista no item 6.1.2 implicará na desclassificação imediata do licitante.

Para participação do representante legal:

6.1.3 Através de Procuração, outorgado pelo profissional, com firma reconhecida, atribuindo a Procuração poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo o credenciado apresentar os documentos de R.G. e CPF originais para conferência.

6.1.4 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Modelo no Anexo II), nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

6.1.4.1 A não apresentação da Declaração prevista no item 6.1.4 implicará na desclassificação imediata do licitante.

OU

6.1.5 Através de Carta de Credenciamento outorgado pelo profissional, com firma reconhecida, conforme modelo no Anexo III, devendo o credenciado apresentar os documentos de R.G. e CPF originais para conferência.



6.1.6 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Modelo no Anexo II), nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002.

6.1.6.1 A não apresentação da Declaração prevista no item 6.6 implicará na desclassificação imediata do licitante.

6.2 Não poderá ser aberto o envelope de Habilitação para comprovação de poderes de credenciamento.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

7.1 No local, data e hora fixados no item 1.1, apresentarão os licitantes suas propostas e documentações em 2 (dois) envelopes lacrados, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 075/2015
PROPONENTE:

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 075/2015
PROPONENTE:

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A proposta de preço – Envelope nº. 01 - será recebida em 1 (uma) via datilografada, impressa ou manuscrita em letra legível, assinada pelo proponente, sem entrelinhas, rasuras ou borrões, atendendo as exigências "mínimas" do **Anexo IV**;

9. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

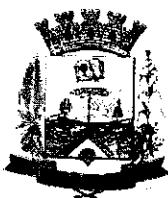
9.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com a documentação de credenciamento e com os envelopes Nº 01 e Nº 02, apresentados na forma anteriormente definida.

9.2 Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 6, a pregoeira procederá à abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

9.3 Serão classificados pela pregoeira o autor da proposta de Menor preço unitário e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de Menor preço unitário.

9.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os valores oferecidos.

9.5 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de Maior Preço Unitário.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000009

9.6 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem descontos iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.7 A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, na forma dos itens 9.3, 9.4 e 9.5, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de Menor preço unitário, seguida dos demais, em ordem crescente de desconto.

9.8 A pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação de lances verbais, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

9.9 Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

9.10 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, inferiores à proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 1,00 (um real).

9.10 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

9.11 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

9.12 A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no item 16 do edital.

9.13 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela pregoeira, os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificada pela pregoeira a conformidade entre as propostas escritas de maior desconto e os valores unitários orçados pela Administração, conforme apresentado no item 2.

9.15 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

9.16 Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope Nº 02 contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.17 Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a pregoeira declarará o licitante vencedor.

9.18 Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital.

9.19 A pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

9.20 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pela pregoeira e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos exigidos na habilitação constam no **Anexo VI**.



11. DOS RECURSOS

11.1 Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pela pregoeira, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração, com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A não apresentação de razões escritas acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pela pregoeira à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à Chefe do Poder Executivo para sua Homologação.

11.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Os recursos serão dirigidos a pregoeira do Município de Fernandes Pinheiro. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará a pregoeira o recurso ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

12. DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATO

12.1 Não havendo intenção de recursos, a adjudicação será feita por item ou considerando a totalidade do objeto, conforme especificado neste Edital, a critério da pregoeira, e este encaminhará os autos à Chefe do Poder Executivo para a homologação.

12.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas para providenciar a assinatura do contrato de fornecimento, cuja minuta constitui o Anexo VIII deste Edital.

13. DOS PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

13.1 O prazo de prestação dos serviços pela vencedora será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado se houver comum acordo entre as partes e disponibilidade orçamentária e quantitativa para o mesmo.

13.2 Os serviços serão prestados conforme Termo de Referência no Anexo I e nos termos da Minuta de Contrato – Anexo VIII deste Edital.

13.3 Deixando o adjudicatário de prestar o serviço, poderá a pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000011

14.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 10 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais ou Recibo de Pagamento de Autônomo - RPA.

14.2 As Notas Fiscais ou RPA deverão ser emitidas em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CNPJ: 01.619.323/0001-20

AV. REMIS JOÃO LOSS, Nº 600, CENTRO

FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

CEP: 84.535-000

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1 O art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 cita: "Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais."

15.2 A reincidência na recusa em manter a proposta e/ou efetivar a contratação, após adjudicação, frustrando o objeto licitado, ensejará aplicação da penalidade de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública por até 03 (três) meses.

15.3 - Pela recusa em assinar o instrumento contratual e/ou apresentar a caução o licitante vencedor estará sujeito a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

16. DAS OBRIGAÇÕES

16.1 São obrigações do CONTRATANTE:

16.1.1 Efetuar o pagamento ajustado;

a) Dar a CONTRATADA as condições e logística necessárias à regular execução do contrato;

b) Avaliar os pedidos de materiais, equipamentos, licença, doença, ausência, readequação de carga horária, entre outras questões pertinentes a boa execução do contrato;

c) Dar suporte físico e material para a adequada realização das atividades programadas.

16.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação.

b) Responsabilizar-se civil e criminalmente por toda e qualquer informação ou ação que venha a ocasionar danos físicos ou psicológicos proveniente das aulas, nos alunos atendidos.



c) Relatar formalmente toda e qualquer ação considerada de dano físico ou psicológico aos alunos;

d) Responsabilizar-se por equipamento ou material próprio ou de terceiro, utilizado sem a aprovação "formal" da Coordenação do Setor, principalmente no que tange a danos, furto, manutenção ou suprimentos.

17. DOS PREÇOS E REAJUSTES

17.1 Os preços contratados não serão reajustados no período contratual.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 É facultada a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

18.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93.

18.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

18.4 As normas que regem o presente certame serão interpretadas sempre em favor da ampliação da disputa, respeitando-se a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não afrontem o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.5 No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

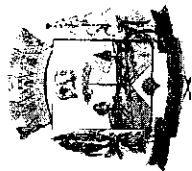
18.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.7 O foro da cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Fernandes Pinheiro, 21 de fevereiro de 2014.

Haydane Cristina Bora
Haydane Cristina Bora

Pregoeira Oficial



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná
CNPJ: 01.619.323/0001-20
Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000
Fone/Fax: (042) 3459-1109
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 018/2014

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Dos itens, oficinas, carga horária, local, turno e valor máximo mensal:

MONITORIA DAS OFICINAS DO ENSINO INTEGRAL						
LOTE	FUNÇÕES	REQUISITOS MÍNIMOS PARA HABILITAÇÃO	DIAS DA SEMANA	TURNO (CARGA HORÁRIA DE 4 HORAS POR TURNO)	ESCOLA	VALOR MÁXIMO MENSAL
1	MONITOR DE MÚSICA - QUALIFICAÇÃO INSTRUMENTAL	Qualificação mínima de 50h, através de atestados ou certificado.	Segunda-feira	Tarde	Escola Municipal Bituva dos Machados (comunidade de Bituva dos Machados)	R\$ 900,00
			Quarta-feira			
			Segunda-feira	Manhã	Escola Municipal GennySchumanskiKuller (comunidade de Angai)	
			Terça-feira e Quinta-feira	Tarde	Escola Municipal Presidente Costa e Silva (comunidade do Assungui)	
2	MONITOR DE MÚSICA - QUALIFICAÇÃO INSTRUMENTAL	Qualificação mínima de 50h instrumental através de atestados ou certificados.	Terça-feira	Tarde	Escola Municipal Floresval Ferreira (na sede de Fernandes Pinheiro)	R\$ 900,00

000013



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000014

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 075/2015**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A signatária abaixo indicada, em atendimento ao Pregão, na forma Presencial nº 075/2015, pela presente DECLARA para todos os fins de lei e direitos que encontra-se em condições plena de dar cumprimento aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002.

_____, em ____ de _____ de 2015.

(assinatura do proponente)

PARA PESSOA FÍSICA

Nome Completo: _____

RG: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Telefone: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000015

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 075/2015

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Pela presente, credencio o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____,
a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão,
na forma Presencial, nº 075/2015, instaurado por esta Prefeitura.

Outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de me
representar na formulação de lances e o de renunciar ao direito de interposição de
Recurso.

_____, em _____ de _____ de 2015.

(assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

PARA PESSOA FÍSICA

Nome Completo do Autônomo: _____

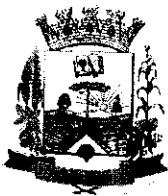
Registro no Conselho de Classe nº: _____

RG: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 075/2015****ANEXO IV****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS****À Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Referente: Pregão, na forma Presencial nº 075/2015**

Pela presente estamos apresentando nossa proposta de preços para o objeto abaixo:

Lote	Descrição	Qtd de hora/MÊS	Valor Unitário MENSAL

Validade da Proposta de 30 (trinta) dias.

Declaramos que é da nossa inteira responsabilidade, os dados, preços e condições acima descritos e que concordamos com todas as condições impostas neste Edital.

_____, em ____ de _____ de 2015.

(assinatura do proponente)

PARA PESSOA FÍSICA

Nome Completo: _____

RG: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Telefone: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 075/2015**

ANEXO VI

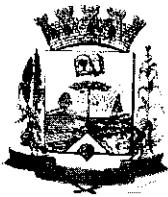
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

1. Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, no original ou por fotocópia autenticada por Tabelião Público, ou ainda através de fotocópia simples acompanhada dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação, para participar do presente certame:

PARTICIPANTE FOR PESSOA FÍSICA

Para os lotes 01 e 02:

- a) Fotocópia de Carteira de Trabalho onde informe o número da inscrição no PIS/PASEP ou documento de inscrição junto ao INSS como autônomo;
- b) Fotocópia do documento de R.G. e do documento de C.P.F;
- c) Fotocópia de cursos na área instrumental com no mínimo 50 horas, através de atestados ou certificados ou carteira de registro profissional de músico;
- d) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme Modelo no Anexo VII.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000018

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 075/2015

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

A signatária abaixo indicada, em atendimento ao Pregão, na forma Presencial nº 075/2015, pela presente DECLARA, para todos os fins de lei e direitos, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, em ____ de _____ de 2015.

(assinatura do proponente)

PARA PESSOA FÍSICA

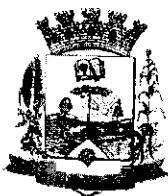
Nome Completo: _____

RG: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000019

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 075/2015**ANEXO VIII****MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2015**

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Município de Fernandes Pinheiro e a proponente _____, na forma abaixo.

CONTRATANTE: Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CGC/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Oziel Neivert, residente e domiciliado na localidade rural de Bituva dos Machado, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.191.322-5-PR e do CPF/MF sob nº 505.656.999-20, e

CONTRATADA: _____, residente na _____, nº _____, na cidade de _____, estado _____, CEP: _____, nº do RG _____ e nº do CPF _____, inscrição no PIS/PASEP ou INSS nº _____, inscrito no Conselho de Classe _____, sob nº _____, **OU** _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP _____, inscrita no CGC/MF nº _____, inscrito no Cadastro Estadual nº _____ neste ato devidamente representada pelo seu(u) _____, o(a) Sr.(a) _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP _____, resolveram, à vista do resultado da Licitação na modalidade Pregão, na forma presencial nº 075/2015, regido Pela Lei 10.520 de 05 de agosto de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem assim, com fundamento no Decreto de Homologação e Adjudicação do Prefeito contido nos autos, firmar o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO DO CONTRATO**

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de instrutores para oficina** de _____, conforme necessidade de consumo da CONTRATANTE, obedecendo as especificações constantes do Edital supramencionado e proposta final firmada pela homologação (que faz parte integrante deste contrato).

CLÁUSULA SEGUNDA**DO VALOR GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

§ 1º - O valor mensal para prestação de serviços é de R\$ _____, firmando o Valor Global de R\$ _____ (_____), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

§ 2º - O pagamento das despesas oriundas deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES**002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**

12.361.0601.2016 MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA TERCEIRA



DA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Parágrafo Único - A CONTRATANTE se reserva o direito de acrescentar ou reduzir, se julgar necessário, a quantidade do objeto se julgar necessário, condicionado pela existência de dotação orçamentária no período, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

§ 1º - Os pagamentos serão efetuados até o dia 10 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais ou Recibo de Pagamento de Autônomo - RPA.

§ 2º - As Notas Fiscais ou RPA deverão ser emitidas em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CNPJ: 01.619.323/0001-20

AV. REMIS JOÃO LOSS, Nº 600, CENTRO

FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

CEP: 84.535-000

CLAUSULA QUINTA

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

§ 1º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Dar a CONTRATADA as condições e logística necessárias à regular execução do contrato;

b) Avaliar os pedidos de materiais, equipamentos, licença, doença, ausência, readequação de carga horária, entre outras questões pertinentes a boa execução do contrato;

c) Dar suporte físico e material para a adequada realização das atividades programadas.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação.

b) Responsabilizar-se civil e criminalmente por toda e qualquer informação ou ação que venha a ocasionar danos físicos ou psicológicos proveniente das aulas, nos alunos atendidos.

c) Relatar formalmente toda e qualquer ação considerada de dano físico ou psicológico aos alunos;

d) Responsabilizar-se por equipamento ou material próprio ou de terceiro, utilizado sem a aprovação "formal" da Coordenação do Setor, principalmente no que tange a danos, furto, manutenção ou suprimentos.

CLÁUSULA SEXTA

DO PRAZO, HORÁRIO E LOCAL DE EXECUÇÃO

§ 1º - O prazo de prestação dos serviços pela empresa vencedora será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado se houver comum acordo entre as partes e disponibilidade orçamentária e quantitativa para o mesmo.

§ 2º - O horário de execução das atividades consta no Anexo I do Edital de Licitação e firmado na Proposta do Contratado.

§ 3º - O local de execução das atividades assim como o material de apoio e equipamentos necessários serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000021

**CLÁUSULA SÉTIMA
DA VIGÊNCIA**

Parágrafo Único - O prazo de vigência do presente contrato é de 08 (oito) meses a partir da data de início do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA
DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

§ 1º - O presente contrato poderá ser alterado:

I - unilateralmente, pelo Município, quando:

a) for necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

II - por acordo entre as partes, quando:

a) for conveniente a substituição da garantia de sua execução;

b) for necessário a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantidos o valor e as condições de pagamento iniciais;

c) for necessária a modificação do regime de execução ou do prazo, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

d) for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;

e) por motivos de força maior.

**CLÁUSULA NONA
DAS SANÇÕES**

§ 1º - A inexecução ou execução parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA, garantindo-se-lhe prévia defesa, às sanções previstas em Lei, notadamente Lei n. 10.520/2002, e demais normas subsidiárias previstas na referida Lei e no Edital que regente do certame.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido, com informação mínima de 2 (dois) dias úteis, em conformidade com os artigos 78, 79 e 80, combinados com o art. 58, inciso II, da Lei n. 8.666/93, com suas atualizações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO REAJUSTE**

Os preços contratados não serão reajustados no período contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS QUESTÕES DIVERSAS**

§ 1º O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei nº 10.514/03, aplicando-se também, subsidiariamente, no que couber a Lei n. 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente;

§ 2º A parte CONTRATANTE, caso haja rescisão administrativa deste contrato, desde já reconhece, em favor daquela que não deu causa, integralmente, os direitos previstos na cláusula décima primeira e na Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações;

§ 3º A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000022

contrato ao Edital de Pregão, na forma Presencial nº 075/2015;

§ 4º A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO CONTRATUAL**

Fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual, renunciando-se as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

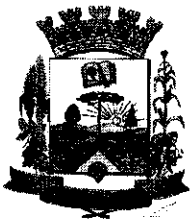
Fernandes Pinheiro, _____ de _____ de 2015.

Oziel Neivert
Município de Fernandes Pinheiro
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
R.G nº.: _____ R.G nº.: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

000023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

PARECER DE APROVAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial

Nº do Edital: 075/2015

Tipo: Menor Preço Unitário

Para: Comissão de Licitação

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei de Licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, que objetiva contratação de prestadores de serviço pessoa física, como Instrutores de Ensino para o Ensino Integral da Secretaria de Educação.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e complementações, razão pela qual aprovasse os documentos encaminhados, encontrando-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública.

Fernandes Pinheiro, 27 de julho de 2015.

Andrea Bulka Sahaico

Advogada

OAB nº 66.239/PR



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 - Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000024

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 075/2015

Objeto: Contratação de prestadores de serviço pessoa física, como instrutores de ensino, na área de Música, para o Ensino Integral da Secretaria de Educação.

Forma de Julgamento: Menor Preço

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 07/08/2015, às 13:30 horas.

Informações:

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, nº 600

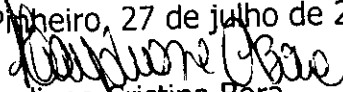
Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 27 de julho de 2015.


Haydiane Cristina Bora
Pregoeira Oficial

Itali - R\$ 11.361,945 (cento e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

Itali, 27 de Julho de 2015.

Ratifico a "DISPENSA" conferida, nos termos descritos.

Bertoldo Rover

Presidente CIS/AMCESPAR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2015

Processo Administrativo nº 057/2015

OBJETO: Contratação de empresa para "Aquisição de Lanche para reunião dos Secretários Municipais e médicos do Programa MAIS MÉDICOS", para o Consórcio Intermunicipal de Saúde.

FAVORECIDO: AROLD MIGUEL LAROCA - ME

CNPJ: 11.361.945/0001-55

VALOR ESTIMADO: R\$ R\$ 158,75 (cento e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

PRAZO: Imediato

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.100.

10.122.0001.2.001.3.3.90.39.0000 (reduzido 9)

10.122.0001.2.001.3.3.90.30.0000 (reduzido 5)

10.122.0001.2.001.3.3.90.39.0000 (reduzido 10)

10.122.0001.2.001.3.3.90.30.0000 (reduzido 6)

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II e IV, do art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Sr. Bertoldo Rover, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com o parecer jurídico.

A Comissão

Itali, 27 de Julho de 2015.

Daniele Cavalli

Rover

Presidente da Comissão de Licitação

Bertoldo

Presidente do CIS/AMCESPAR

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2015

Modalidade: Tomada de Preços

Síntese do Objeto: Aquisição de materiais de expediente

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 12/08/2015, às 09:30 horas.

Informações e retirada do Edital:

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, 600

Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109 - Ramal 208 e 209

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 27 DE JULHO DE 2015

Haydiane Cristina Bora

Presidente da Comissão

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 076/2015.

Objeto: Prestação de serviços de coleta, transporte e destinação de lixo hospitalar

Forma de Julgamento: Menor Preço Global

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 07/08/2015, às 15:00 horas.

Informações:

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, nº 600

Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109 - Ramal 218 e 209

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 27 de julho de 2015

Haydiane Cristina Bora

Pregoeira Oficial

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 075/2015

Objeto: Contratação de prestadores de serviço pessoa física, como instrutores de ensino, na área de Música, para o Ensino Integral da Secretaria de Educação.

Forma de Julgamento: Menor Preço

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 07/08/2015, às 13:30 horas.

Informações:

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, nº 600

Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109 - Ramal 218 e 209

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 27 de julho de 2015.

Haydiane Cristina Bora

Pregoeira Oficial

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2015

Objeto: Aquisição de pneus, diversas bitolas.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 07/08/2015, às 09:00 horas.

Informações:

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, nº 600

Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109 - Ramal 218 e 209

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 27 DE JULHO DE 2015.

Haydiane Cristina Bora

Pregoeira Oficial

Registre-se. Publique-se.

Imbituva, 24 de julho de 2015.

Stephanie Gabrielle Warkentin

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

000025

RESOLUÇÃO Nº 01/2015

SÚMULA: Nomeação do Presidente, Vice Presidente e Secretário Executivo do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI.

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI no uso de suas atribuições que lhe confere o Municipal nº 1280/2008 considerando:

- A Reunião Ordinária realizada no dia 23 de julho de 2015.

Art. 1º - Ficam eleitos os membros da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso conforme descrito abaixo:

Nome	Representação	Atuação
Gracinha Henriete Camargo da Silva	PROVOPAR	Presidente
Neoci Natália Zalobnicki	Secretaria Municipal de Assistência Social	Vice Presidente
Filma Tainara Taques Flugel	Secretaria Municipal de Assistência Social	Secretária Exec

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituva, 24 de julho de 2015.

Gracinha Henriete Camargo da Silva

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

RESOLUÇÃO 010/2015

SÚMULA: Convocação de Conselheiro Tutelar.

A Sra. Stephanie Gabrielle Warkentin, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Imbituva - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Tornar pública a convocação em caráter de URGÊNCIA do Sr. MIGUEL ÂNGE BOGUCHESKI BARBOSA, Classificado como 1º suplente na Eleição para o cargo de Conselheiro Tutelar, ocorrida no ano de 2012, em razão da renúncia ao cargo de conselheiro tutelar titular.

Art. 2º - Solicitamos que o candidato apresente-se no prazo de cinco (05) dias a este Conselho.

Registre-se. Publique-se.

Imbituva, 09 de Junho de 2015.

STEPHANIE GABRIELLE WARKENTIN

Presidente do CMDCA de Imbituva

RESOLUÇÃO 011/2015

SÚMULA: Substituição de Representante da Comissão Especial do Processo de Escolha dos Candidatos para Conselheiro Tutelar.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1501/2013, considerando:

As Eleições Unificadas do Conselho Tutelar em todo o país, resolve:

Art. 1º - Substituir representante da Comissão Especial de Escolha do Processo de Escolha Candidatos para Conselheiro Tutelar, relacionada a seguir:

Representação	Nome do Conselheiro (Anterior)
Associação de Pais e Amigos aos Excepcionais de Imbituva - APAE	Marcia Pereira de Andrade Came
Representação	Nome do Conselheiro (Atual)
Centro Espírita Dr. Leopoldo José Correia	Rosa Maria Pentead

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, 03 de julho de 2015.

Stephanie Gabrielle Warkentin

Presidente do CMDCA/ Imbituva-PR.

RESOLUÇÃO 012/2015

SÚMULA: Eleição do novo Presidente, Vice Presidente e Secretária Executiva do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1501/2013, considera:

Art. 1º - A Eleição do novo Presidente, Vice Presidente e Secretária Executiva do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Presidente Anterior	Presidente Atual
Stephanie Gabrielle Warkentin	Angelo Luiz Coles
Vice Presidente Anterior	Vice Presidente Atual
Marcia Pereira de Andrade Camargo	Simone Lovato Milka
Secretaria Executiva Anterior	Secretaria Executiva Atual
Filma Tainara Taques Flugel	Filma Tainara Taques Flugel

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, 09 de julho de 2015.

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0146/2015

REFERENTE AO PREGÃO 062/2015.

Objeto da Licitação: O OBJETO DO PRESENTE PREGÃO É A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FAZER A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE INCLUINDO SERVIÇOS E TROCA DE PEÇAS DE PRIMEIRA LINHA, CONFORME SOLICITAÇÃO.

Contratante: Município de Rebouças

Contratado: IRMÃOS ANTUNES LTDA ME

CNPJ: 07.480.401/0001-35.

DO VALOR GLOBAL: O valor total deste contrato é de R\$ 68.186,00 (sessenta e oito mil, cento e oitenta e seis reais), referente ao PREGÃO Presencial 062/2015.

Rebouças, 21 de julho de 2015.

CLAUDEMIR DOS SANTOS HERTHEL

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0145/2015

REFERENTE AO PREGÃO 062/2015.

Objeto da Licitação: O OBJETO DO PRESENTE PREGÃO É A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FAZER A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE INCLUINDO SERVIÇOS E TROCA DE PEÇAS DE PRIMEIRA LINHA, CONFORME SOLICITAÇÃO.

Contratante: Município de Rebouças

ELEMENTO: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
 FONTE DE RECURSOS 000 – Recursos Ordinários Livres
 VALOR: 12.000,00 (doze mil reais)
 TOTAL DE RECURSOS POR ANULAÇÃO..... R\$ 12.000,00
 TOTAL DE RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 160.200,00

Art. 3º - Este Decreto entrará nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2015.

OZIEL NEIVERT
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Juarez Miguel da Silva
 Código Identificador:3A2CAF24

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2015

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2015
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
 CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: ESEG – EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME
 CNPJ: 10.362.893/0001-79

OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para a Vigilância Sanitária.

VALOR DO PERÍODO: R\$ 2.392,98

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 05(CINCO) dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso V, da Lei Federal 8.666/93

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 27 DE JULHO DE 2015

OZIEL NEIVERT
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Haydiane Cristina Bora
 Código Identificador:3B0D03C2

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO Nº 074/2015

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2015

Objeto: Aquisição de pneus, diversas bitolas.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 07/08/2015, às 09:00 horas.

Informações:
 Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
 Departamento de Compras e Licitações
 Av. Remis João Loss, nº 600
 Fernandes Pinheiro - Paraná
 CEP: 84.535-000
 Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 27 DE JULHO DE 2015.

HAYDIANE CRISTINA BORA
 Pregoeira Oficial

Publicado por:
 Haydiane Cristina Bora
 Código Identificador:26D3D478

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO Nº 075/2015

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 075/2015

Objeto: Contratação de prestadores de serviço pessoa física, como instrutores de ensino, na área de Música, para o Ensino Integral da Secretaria de Educação.

Forma de Julgamento: Menor Preço

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 07/08/2015, às 13:30 horas.

Informações:
 Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
 Departamento de Compras e Licitações
 Av. Remis João Loss, nº 600
 Fernandes Pinheiro - Paraná
 CEP: 84.535-000
 Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209
 e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 27 de julho de 2015.

HAYDIANE CRISTINA BORA
 Pregoeira Oficial

Publicado por:
 Haydiane Cristina Bora
 Código Identificador:E0613F03

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO Nº 076/2015

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 076/2015

Objeto: Prestação de serviços de coleta, transporte e destinação de lixo hospitalar

Forma de Julgamento: Menor Preço Global

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 07/08/2015, às 15:00 horas.

Informações:
 Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro
 Departamento de Compras e Licitações
 Av. Remis João Loss, nº 600
 Fernandes Pinheiro - Paraná
 CEP: 84.535-000
 Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209
 e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 27 de julho de 2015

HAYDIANE CRISTINA BORA
 Pregoeira Oficial

Publicado por:
 Haydiane Cristina Bora
 Código Identificador:1BE2E1CA

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

DECRETO MUNICIPAL Nº 201/2014 - COMISSÕES DE LICITAÇÃO

Súmula: “Designa os membros integrantes da Comissão Permanente de Licitação e Comissão Especial de Abertura e Julgamento dos Pregões, para atuar no âmbito da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações resultantes da Lei nº. 8.883/94 e da Lei nº. 9.648/98, e demais dispositivos legais aplicados à Licitação,

DECRETA

Art. 1º - Fica designada, pelo período de 01 (um) ano, a Comissão para Abertura e Julgamento das Licitações e Avaliações, bem como a Comissão Especial para Abertura e Julgamento dos Pregões presenciais e eletrônicos.

Art. 2º - Integrarão as Comissões referidas no artigo anterior os seguintes servidores:

HAYDIANE CRISTINA BORA – Presidente
PAULO APARECIDO PADILHA
JOSÉ LUIS DE LIMA
LISIONETE HYKAVY – suplente

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de 06 de outubro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 06 de outubro de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:A24079C9

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ no dia 26/11/2014. Edição 0633

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

UNION BRASILEIRA TERRITÓRIO NACIONAL

7-2031-05-0 DATA DE EXPIRACAO 21/12/1994

FERNANDO MANDEL DA COSTA

MANDEL EUGENIO DA COSTA

VANDA DA COSTA

NATURALIDADE IRATI/PR DATA DE NASCIMENTO 10/11/1968

DOC. ORIGEM COMARCA=IRATI/PR DA SEDE C.NASC. 1257, LIVRO=50, FOLHA=88V

CPF

CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR

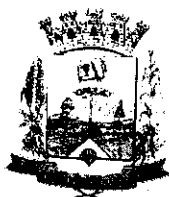
Lei N° 7.116 DE 29/08/83

7

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000029

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 075/2015

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A signatária abaixo indicada, em atendimento ao Pregão, na forma Presencial nº 075/2015, pela presente DECLARA para todos os fins de lei e direitos que encontra-se em condições plena de dar cumprimento aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002.

Fernandes Pinheiro, em 07 de agosto de 2015.

Fernandes Pinheiro
(assinatura do proponente)

PARA PESSOA FÍSICA

Nome Completo: Fernanda Brasil do C.

RG: 7.283.585-9

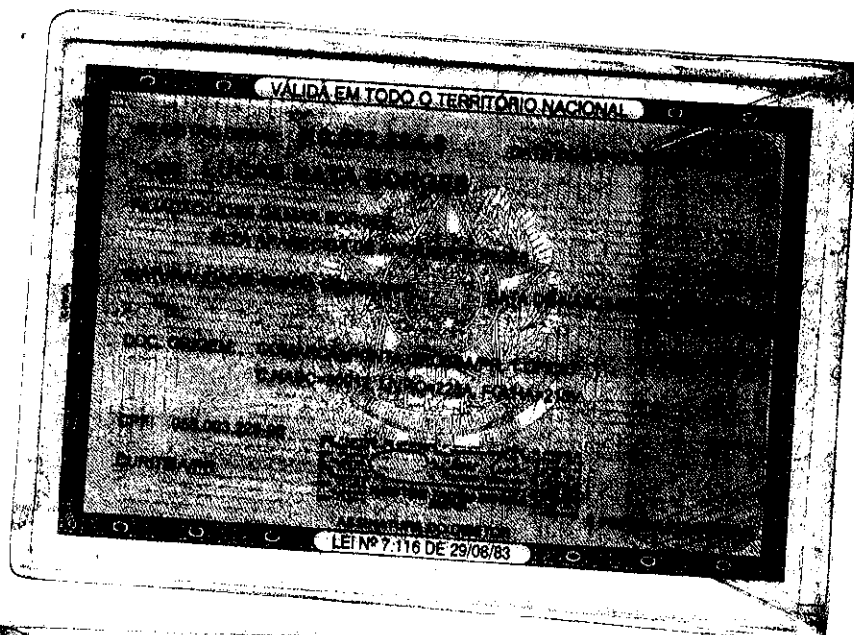
CPF: 040.514.079-77

Endereço: 70820 R. Rui 11º 27

Telefone: 9825-24-44

Fernanda Brasil do C.
70820 R. Rui 11º 27
9825-24-44

000030



[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000031

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 075/2015**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A signatária abaixo indicada, em atendimento ao Pregão, na forma Presencial nº 075/2015, pela presente DECLARA para todos os fins de lei e direitos que encontra-se em condições plena de dar cumprimento aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002.

Irati, em 07 de Agosto de 2015.

Lucas Nata Borges
(assinatura do proponente)

PARA PESSOA FÍSICA

Nome Completo: Lucas Nata Borges

RG: 10.022.384-8

CPF: 058.003.229-96

Endereço: Rua Trajano Grácia 1206-Centro

Telefone: (42)9986-5426



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000032

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 075/2015

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Referente: Pregão, na forma Presencial nº 075/2015

Pela presente estamos apresentando nossa proposta de preços para o objeto abaixo:

Lote	Descrição	Qtd de hora/MÊS	Valor Unitário MENSAL
02	Monitor de Música	20	895,00

Validade da Proposta de 30 (trinta) dias.

Declaramos que é da nossa inteira responsabilidade, os dados, preços e condições acima descritos e que concordamos com todas as condições impostas neste Edital.

Fernandes Pinheiro, em 07 de agosto de 2015.


(assinatura do proponente)

PARA PESSOA FÍSICA

Nome Completo: Fernando Manoel da Costa

RG: 7.283.585-9

CPF: 040.564.088-72

Endereço: Rua do Comércio nº 22

Telefone: 9925-24-44

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000033**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 075/2015****ANEXO IV****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS****À Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Referente: Pregão, na forma Presencial nº 075/2015**

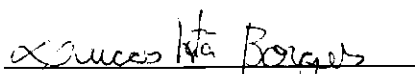
Pela presente estamos apresentando nossa proposta de preços para o objeto abaixo:

Lote	Descrição	Qtd de hora/MÊS	Valor Unitário MENSAL
01	MONITOR DE MÚSICA - QUALIFICAÇÃO INSTRUMENTAL	64 Horas	R\$ 900,00
02	MONITOR DE MÚSICA - QUALIFICAÇÃO INSTRUMENTAL	64 Horas	R\$ 900,00

Validade da Proposta de 30 (trinta) dias.

Declaramos que é da nossa inteira responsabilidade, os dados, preços e condições acima descritos e que concordamos com todas as condições impostas neste Edital.

Irati, em 07 de Agosto de 2015.


(assinatura do proponente)

PARA PESSOA FÍSICA

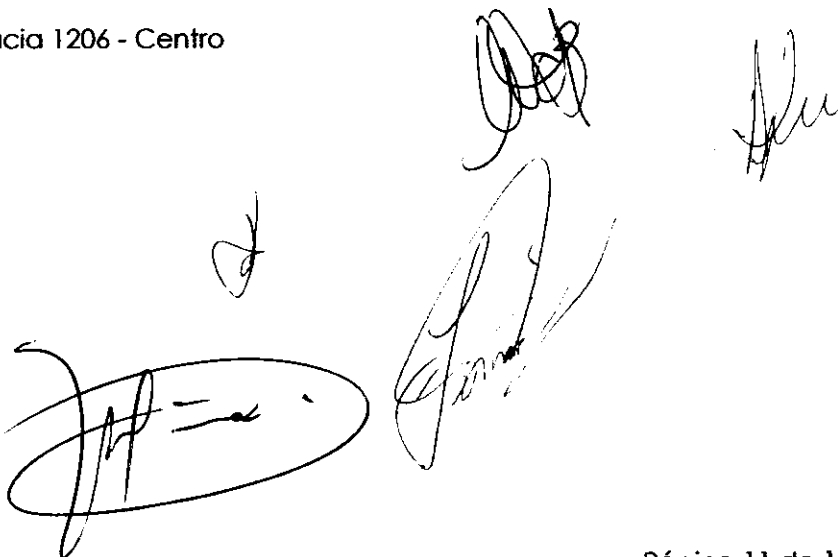
Nome Completo: Lucas Nata Borges

RG: 10.022.384-8

CPF: 058.003.229-96

Endereço: Rua Trajano Grácia 1206 - Centro

Telefone: (42)9986-5426





MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000034

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 075/2015

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

A signatária abaixo indicada, em atendimento ao Pregão, na forma Presencial nº 075/2015, pela presente DECLARA, para todos os fins de lei e direitos, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Lorena Paula, em 07 de agosto de 2015.

Lorena Paula
(assinatura do proponente)

PARA PESSOA FÍSICA

Nome Completo: Lorena Manoel da Costa

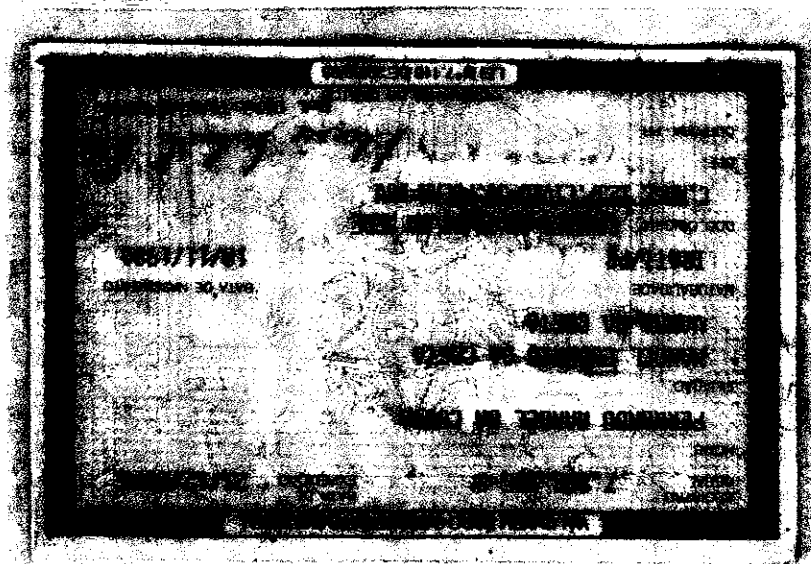
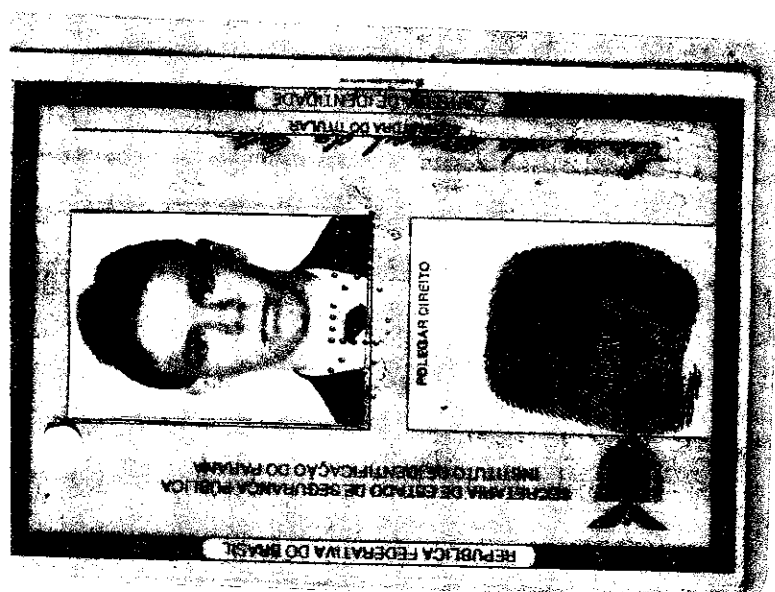
RG: 7.283.585-9

CPF: 040.514.049 97

Endereço: Pedro Paulo N° 27

Telefone: 9825-24-44

[Handwritten signatures and stamps]



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

TRABALHADOR

Este é o cartão de identificação do trabalhador, que deve ser apresentado sempre que estiver trabalhando.

Este cartão contém todos os dados pessoais do trabalhador, como nome, data de nascimento, estado civil, profissão, endereço, etc.

Quando necessário, o trabalhador deve apresentar este cartão para a fiscalização do trabalho.

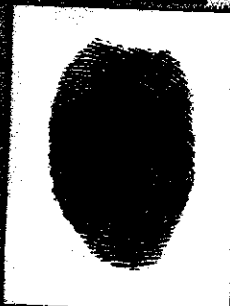
Este cartão também serve para a proteção do trabalhador, pois contém todos os dados necessários para a identificação do mesmo.

Este cartão é de propriedade do trabalhador e deve ser guardado com cuidado.

Este cartão contém todos os dados necessários para a identificação do trabalhador.

Este cartão também serve para a proteção do trabalhador.

Formulário de identificação do trabalhador, contendo campos para nome, data de nascimento, estado civil, profissão, endereço, etc.



MINISTÉRIO DO TRABALHO
Secretaria da Relação de Trabalho

CPF

040.616.015-11

FECHA DE EMISSÃO: 10/10/1991

VALIDADE: 10/10/1992

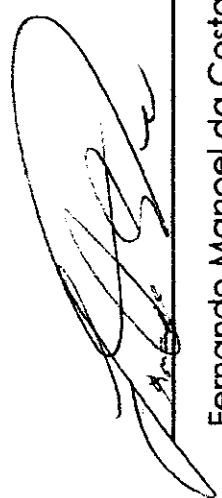
Assinaturas manuscritas no canto inferior direito do documento.

Certificado de Conclusão

Concedido a:
Fernando Manoel da Costa
por ter concluído com sucesso os cursos:
Violão Clássico, Teoria Musical e Técnicas Vocais
nos anos de 1997 a 2003.


João Edison
Salmon
RG: 1.266.323-4
OMB: 6269


Confere com o
Prefeitura Municipal
Fernandes Pinheiro - RJ


Fernando Manoel da Costa
CPF: 04051407977

DECLARAÇÃO

Eu, João Edison Sakuma, portador do RG: 1.266.323-4 e CPF: 094.534.829-00 e OMB 6269, residente na Rua. Rodolfo Suhlumburg, nº 111, venho por meio desta declarar que Fernando Manoel da Costa portador do RG: 7.283.585-9 e CPF: 040.514.079-77 qual reside na Rua General Carneiro Nº 183 na cidade de Irati no Estado do Paraná, concluiu o curso de Violão Classico, Teoria Musical e Tecnicas Vocais nos anos de 1997 a 2003.

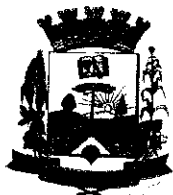
Irati, 18 de Ago de 2014.

Assinatura

Nome:

João Edison Sakuma
RG: 1.266.323-4
CPF: 094.534.829-00
OMB: 6269

Confere-se Original
Prefeitura Municipal de
Fernandes Pinheiro - Paraná



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000039

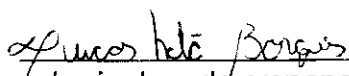
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 075/2015

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

A signatária abaixo indicada, em atendimento ao Pregão, na forma Presencial nº 075/2015, pela presente DECLARA, para todos os fins de lei e direitos, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Irati, em 07 de Agosto de 2015.


(assinatura da proponente)

PARA PESSOA FÍSICA

Nome Completo: Lucas Nata Borges

RG: 10.022.384-8

CPF: 058.003.229-96

Endereço: Rua Trajano Grácia 1206 - Centro

Telefone: (42)9986-5426

Certificada



Certificamos que o aluno:

LUCAS NATA BORGES;

concluiu o curso de 50h de aulas, tornando-se também um dos professores.

Lucas Nata Borges
Assinatura do Aluno.

Lucas Nata Borges
Assinatura do Professor

Intere com o Conselho Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

000041

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 **Receita Federal**
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
Número
058.003.229-96
Nome
LUCAS NATA BORGES
Nascimento
24/09/1996

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 10.022.384-8


POLEGAR DIREITO

Lucas Nata Borges
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 10.022.384-8 DATA DE EXPEDIÇÃO: 11/07/2012

NOME: LUCAS NATA BORGES

FILIAÇÃO: JOSE GILMAR BORGES
ELZA APARECIDA DE ANDRADE BORGES

NATURALIDADE: PONTA GROSSA/PR DATA DE NASCIMENTO: 24/09/1996

DOC. ORIGEM: COMARCA-PONTA GROSSA/PR, 1 OFÍCIO
C.NASC-88917, LIVRO-228A, FOLHA-213V

CPF: 058.003.229-96

CURITIBA/PR


ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

000042

MINISTÉRIO DO TRABALHO
E EMPREGO

141.28849.18-5

0462670

0050

PR



[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600, Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000043

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº75/2015**ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO**

Às treze horas e trinta minutos e aos sete dias de agosto de 2015, reuniu-se a Comissão de Avaliação do Pregão, composta por HAYDIANE CRISTINA BORA, JOSE LUIS DE LIMA, PAULO APARECIDO PADILHA e pelos demais presentes para abertura do processo licitatório referente ao Pregão, na forma Presencial nº 75/2015, que tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇO PESSOA FÍSICA, COMO INSTRUTORES DE ENSINO, NA ÁREA DE MÚSICA, PARA O ENSINO INTEGRAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pelo critério de Menor Preço Unitário. Solicitado a apresentação dos Proponentes com devido credenciamento e envelopes de Proposta de Preço e Documentação, deu-se o seguinte participante:

PROponentes
Fernando Manoel da Costa
Lucas Nata Borges

Inicialmente foram analisados as Propostas de Preços e, após conferência, estavam todas em acordo com o Edital. Obtivemos então a classificação inicial:

Relatorios anexo a ATA de Julgamento.

Após a fase de lances, obtivemos a classificação final.

Relatorios anexo a ATA de Julgamento.

Passou-se em seguida para a abertura e análise da documentação dos proponentes vencedores de cada lote sendo eles, FERNANDO MANOEL DA COSTA, LUCAS NATA BORGES. Analisados pela Comissão e proponentes a documentação exigida, verificou-se que as mesmas foram consideradas habilitadas. Questionado aos presentes sobre intenção de recurso, ninguém se manifestou. O Sr. Pregoeiro informa que o processo será por ele Adjudicado e encaminhado ao Prefeito Municipal para a Homologação e eventual contratação. Assim sendo, eu, Jose Luis de Lima (_____), lavro e assino a presente ata, assim como os membros da comissão, Paulo Aparecido Padilha (_____) e Haydiane Cristina Bora (_____) .

Nome Completo	Assinatura
Lucas Nata Borges	
Fernando Manoel da Costa	

Município de Fernandes Pinheiro - 2015

000044

Relatorio de Lances dos Fornecedores

Pregão 75/2015

Página:1

Objeto: PRESTADORES DE SERVIÇO PESSOA FÍSICA, COMO INSTRUTORES DE ENSINO

Lote: 0001 Item: 0001 MONITOR DE MÚSICA - QUALIFICAÇÃO INSTRUMENTAL Marca: Quantidade: 6,00

QUALIFICAÇÃO MÍNIMA DE 50H, ATRAVÉS DE ATESTADOS OU CERTIFICADOS
SEGUNDA E QUARTA-FEIRA - TARDE - ESCOLA MUNICIPAL BITUVA DOS MACHADOS (COMUNIDADE DE BITUVA DOS MACHADOS)
SEGUNDA-FEIRA - MANHÃ - ESCOLA MUNICIPAL GENI SCHUMANSKI KULLER (COMUNIDADE DE ANGAI)
TERÇA E QUINTA-FEIRA - TARDE - ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE COSTA E SILVA (COMUNIDADE DO ASSUNGUI)

Fornecedor 154776 LUCAS NATA BORGES
Rodada Valor
Lance Inicial 900,00
1 900,00

Vencedor

Lote: 0002 Item: 0001 MONITOR DO MÚSICA - QUALIFICAÇÃO INSTRUMENTAL Marca: Quantidade: 6,00

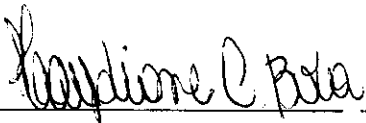
QUALIFICAÇÃO MÍNIMA DE 50H INSTRUMENTAL ATRAVÉS DE ATESTADOS OU CERTIFICADOS
TERÇA-FEIRA - TARDE - ESCOLA MUNICIPAL FLORESVAL FERREIRA (NA SEDE DE FERNANDES PINHEIRO)
QUINTA E SEXTA-FEIRA - MANHÃ E TARDE - ESCOLA MUNICIPAL FLORESVAL FERREIRA (NA SEDE DE FERNANDES PINHEIRO)

Fornecedor 154777 FERNANDO MANOEL DA COSTA
Rodada Valor
Lance Inicial 895,00
1 895,00

Vencedor

Fornecedor 154776 LUCAS NATA BORGES
Rodada Valor
Lance Inicial 900,00

Declinou



HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeiro

JOSE LUIS DE LIMA
Membro

PAULO APARECIDO PADILHA
Membro

LUCAS NATA BORGES
LUCAS NATA BORGES

FERNANDO MANOEL DA COSTA
FERNANDO MANOEL DA COSTA

Município de Fernandes Pinheiro - 2015

Classificação por Fornecedor

Pregão 75/2015

000045

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 154777-1 FERNANDO MANOEL DA COSTA CPF: 040.514.079-77 Representante: 154777-1 FERNANDO MANOEL DA COSTA Lote 002 - Lote 002 - SEDE								
001	11653 MONITOR DO MÚSICA - QUALIFICAÇÃO INSTRUMENTAL	UN	6,00	Classificado		895,00	5.370,00	*
Fornecedor: 154776-3 LUCAS NATA BORGES CPF: 068.003.229-96 Representante: 154776-3 LUCAS NATA BORGES Lote 001 - Lote 001 - INTERIOR								
001	11652 MONITOR DE MÚSICA - QUALIFICAÇÃO INSTRUMENTAL	UN	6,00	Classificado		900,00	5.400,00	*
VALOR TOTAL:							10.770,00	



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000046

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 075/2015

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os participantes abaixo indicados, com respectivo valor global, como vencedor {es} da Licitação/Pregão, na forma presencial nº 075/2015, que tem por objeto a **contratação de prestadores de serviço pessoa física, como Instrutores de Ensino para o Ensino Integral da Secretaria de Educação**, pelo critério de Menor Preço Unitário:

Vencedor : Fernando Manoel da Costa

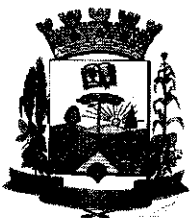
Valor Global: R\$ 5.370,00

Vencedor : Lucas Nata Borges

Valor Global: R\$ 5.400,00

Fernandes Pinheiro, em 07 de agosto de 2015.

Haydiane Cristina Bora
PREGOEIRA



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

000047

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

PARECER DE APROVAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Modalidade: Pregão Presencial

Nº do Edital:075/2015

Tipo: Menor Preço Unitário

Para: Comissão de Licitação

Declaro sob as penas da Lei que o processo licitatório efetuado para contratação de prestadores de serviço pessoa física, como Instrutores de Ensino para o Ensino Integral da Secretaria de Educação, com recursos próprios, tendo como vencedor(es) a(s) empresa(s)/proponente(s) Fernando Manoel da Costa e Lucas Nata Borges, está em consonância com a legislação em vigor em especial à Lei 8.666/93, e Lei Federal nº 10.520/2002, suas alterações e legislações pertinentes a Modalidade Licitatória.

Fernandes Pinheiro, 07 de agosto de 2015.


Andrea Bulka Sahaiko

Advogada

OAB nº 66.239/PR



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná
CNPJ 01.619.323/0001-20
Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000
Fone/Fax: (042) 3459-1109
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000048

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 075/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **contratação de prestadores de serviço pessoa física, como Instrutores de Ensino para o Ensino Integral da Secretaria de Educação**, pelo critério de Menor Preço Unitário e declara o(s) participante(s) abaixo, com respectivo valor global, como vencedor(es) do Pregão, na forma Presencial nº 075/2015.

Vencedor : Fernando Manoel da Costa
Valor Global: R\$ 5.370,00

Vencedor : Lucas Nata Borges
Valor Global: R\$ 5.400,00

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de agosto de 2015


OZIER NEIVERT
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

000049

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600, Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84 535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 75/2015
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 95/2015

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Município de Fernandes Pinheiro e a proponente FERNANDO MANOEL DA COSTA, na forma abaixo.

CONTRATANTE: Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CGC/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Oziel Neivert, residente e domiciliado na localidade rural de Bituva dos Machado, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.191.322-5-PR e do CPF/MF sob nº 505.656.999-20, e

CONTRATADA: FERNANDO MANOEL DA COSTA, residente na RUA PEDRO DUBAS, 27 - CEP: 84500000 - BAIRRO: FLORESTA, na cidade de IRATI, estado do PARANÁ, nº do RG 7.283.585-9 e nº do CPF 040.514.079-77, inscrição no PIS/PASEP ou INSS nº 127.52168.50-2, resolveram, à vista do resultado da Licitação na modalidade Pregão, na forma presencial nº 075/2015, regido Pela Lei 10.520 de 05 de agosto de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem assim, com fundamento no Decreto de Homologação e Adjudicação do Prefeito contido nos autos, firmar o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de instrutores para oficina de CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇO PESSOA FÍSICA, COMO INSTRUTORES DE ENSINO, NA ÁREA DE MÚSICA, PARA O ENSINO INTEGRAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, conforme necessidade de consumo da CONTRATANTE, obedecendo as especificações constantes do Edital supramencionado e proposta final firmada pela homologação (que faz parte integrante deste contrato).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

§ 1º - O valor mensal para prestação de serviços é de R\$ 895,00, firmando o Valor Global de R\$ 5.370,00 (Cinco Mil, Trezentos e Setenta Reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

§ 2º - O pagamento das despesas oriundas deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0601.2016 MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

0



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600, Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000050

CLÁUSULA TERCEIRA

DA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Parágrafo Único - A CONTRATANTE se reserva o direito de acrescentar ou reduzir, se julgar necessário, a quantidade do objeto se julgar necessário, condicionado pela existência de dotação orçamentária no período, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

§ 1º - Os pagamentos serão efetuados até o dia 10 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais ou Recibo de Pagamento de Autônomo - RPA.

§ 2º - As Notas Fiscais ou RPA deverão ser emitidas em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CNPJ: 01.619.323/0001-20

AV. REMIS JOÃO LOSS, Nº 600, CENTRO

FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

CEP: 84.535-000

CLAUSULA QUINTA

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

§ 1º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Dar a CONTRATADA as condições e logística necessárias à regular execução do contrato;
- b) Avaliar os pedidos de materiais, equipamentos, licença, doença, ausência, readequação de carga horária, entre outras questões pertinentes a boa execução do contrato;
- c) Dar suporte físico e material para a adequada realização das atividades programadas.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

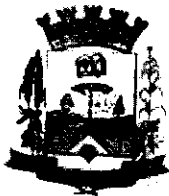
- a) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação.
- b) Responsabilizar-se civil e criminalmente por toda e qualquer informação ou ação que venha a ocasionar danos físicos ou psicológicos proveniente das aulas, nos alunos atendidos.
- c) Relatar formalmente toda e qualquer ação considerada de dano físico ou psicológico aos alunos;
- d) Responsabilizar-se por equipamento ou material próprio ou de terceiro, utilizado sem a aprovação “formal” da Coordenação do Setor, principalmente no que tange a danos, furto, manutenção ou suprimentos.

CLÁUSULA SEXTA

DO PRAZO, HORÁRIO E LOCAL DE EXECUÇÃO

§ 1º - O prazo de prestação dos serviços pela empresa vencedora será de 06 (seis)

0



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

000051

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600, Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

meses, podendo ser prorrogado se houver comum acordo entre as partes e disponibilidade orçamentária e quantitativa para o mesmo.

§ 2º - O horário de execução das atividades consta no Anexo I do Edital de Licitação e firmado na Proposta do Contratado.

§ 3º - O local de execução das atividades assim como o material de apoio e equipamentos necessários serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA

Parágrafo Único - O prazo de vigência do presente contrato é de 08 (oito) meses a partir da data de início do contrato.

CLÁUSULA OITAVA DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

§ 1º - O presente contrato poderá ser alterado:

I - unilateralmente, pelo Município, quando:

a) for necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

II - por acordo entre as partes, quando:

a) for conveniente a substituição da garantia de sua execução;

b) for necessário a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantidos o valor e as condições de pagamento iniciais;

c) for necessária a modificação do regime de execução ou do prazo, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

d) for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;

e) por motivos de força maior.

CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES

§ 1º - A inexecução ou execução parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA, garantindo-se-lhe prévia defesa, às sanções previstas em Lei, notadamente Lei n. 10.520/2002, e demais normas subsidiárias previstas na referida Lei e no Edital que regente do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido, com informação mínima de 2 (dois) dias úteis, em conformidade com os artigos 78, 79 e 80, combinados com o art. 58, inciso II, da Lei n. 8.666/93, com suas atualizações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE

Os preços contratados não serão reajustados no período contratual.

0



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600, Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000052

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS QUESTÕES DIVERSAS**

§ 1º O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei nº 10.514/03, aplicando-se também, subsidiariamente, no que couber a Lei n. 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente;

§ 2º A parte CONTRATANTE, caso haja rescisão administrativa deste contrato, desde já reconhece, em favor daquela que não deu causa, integralmente, os direitos previstos na cláusula décima primeira e na Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações;

§ 3º A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital de Pregão, na forma Presencial nº 075/2015;

§ 4º A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO CONTRATUAL**

Fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual, renunciando-se as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Fernandes Pinheiro, 10 de Agosto de 2015.

Oziel Neivert

Município de Fernandes Pinheiro
CONTRATANTE

FERNANDO MANOEL DA COSTA

TESTEMUNHAS:

1. _____
R.G nº.: _____

2. _____
R.G nº.: _____

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600, Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000053

**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 75/2015
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 96/2015**

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Município de Fernandes Pinheiro e a proponente LUCAS NATA BORGES, na forma abaixo.

CONTRATANTE: Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CGC/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Oziel Neivert, residente e domiciliado na localidade rural de Bituva dos Machado, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.191.322-5-PR e do CPF/MF sob nº 505.656.999-20, e

CONTRATADA: LUCAS NATA BORGES, residente na RUA TRAJANO GRACIA, 1206 - CEP: 84500000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de IRATI, estado do PARANÁ, nº do RG 10.022.384-8 e nº do CPF 058.003.229-96, inscrição no PIS/PASEP ou INSS nº 141.28849.18-5, resolveram, à vista do resultado da Licitação na modalidade Pregão, na forma presencial nº 075/2015, regido Pela Lei 10.520 de 05 de agosto de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem assim, com fundamento no Decreto de Homologação e Adjudicação do Prefeito contido nos autos, firmar o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO**

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de instrutores para oficina de CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇO PESSOA FÍSICA, COMO INSTRUTORES DE ENSINO, NA ÁREA DE MÚSICA, PARA O ENSINO INTEGRAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, conforme necessidade de consumo da CONTRATANTE, obedecendo as especificações constantes do Edital supramencionado e proposta final firmada pela homologação (que faz parte integrante deste contrato).

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

§ 1º - O valor mensal para prestação de serviços é de R\$ 900,00, firmando o Valor Global de R\$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

§ 2º - O pagamento das despesas oriundas deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES**002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL****12.361.0601.2016 MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL****3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA****CLÁUSULA TERCEIRA**



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600, Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000054

DA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Parágrafo Único - A CONTRATANTE se reserva o direito de acrescentar ou reduzir, se julgar necessário, a quantidade do objeto se julgar necessário, condicionado pela existência de dotação orçamentária no período, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

§ 1º - Os pagamentos serão efetuados até o dia 10 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais ou Recibo de Pagamento de Autônomo - RPA.

§ 2º - As Notas Fiscais ou RPA deverão ser emitidas em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CNPJ: 01.619.323/0001-20

AV. REMIS JOÃO LOSS, Nº 600, CENTRO

FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

CEP: 84.535-000

CLAUSULA QUINTA

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

§ 1º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Dar a CONTRATADA as condições e logística necessárias à regular execução do contrato;
- b) Avaliar os pedidos de materiais, equipamentos, licença, doença, ausência, readequação de carga horária, entre outras questões pertinentes a boa execução do contrato;
- c) Dar suporte físico e material para a adequada realização das atividades programadas.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação.
- b) Responsabilizar-se civil e criminalmente por toda e qualquer informação ou ação que venha a ocasionar danos físicos ou psicológicos proveniente das aulas, nos alunos atendidos.
- c) Relatar formalmente toda e qualquer ação considerada de dano físico ou psicológico aos alunos;
- d) Responsabilizar-se por equipamento ou material próprio ou de terceiro, utilizado sem a aprovação "formal" da Coordenação do Setor, principalmente no que tange a danos, furto, manutenção ou suprimentos.

CLÁUSULA SEXTA

DO PRAZO, HORÁRIO E LOCAL DE EXECUÇÃO

§ 1º - O prazo de prestação dos serviços pela empresa vencedora será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado se houver comum acordo entre as partes e disponibilidade orçamentária e quantitativa para o mesmo.

§ 2º - O horário de execução das atividades consta no Anexo I do Edital de

A



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600, Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000055

Licitação e firmado na Proposta do Contratado.

§ 3º - O local de execução das atividades assim como o material de apoio e equipamentos necessários serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VIGÊNCIA

Parágrafo Único - O prazo de vigência do presente contrato é de 08 (oito) meses a partir da data de início do contrato.

CLÁUSULA OITAVA

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

§ 1º - O presente contrato poderá ser alterado:

I - unilateralmente, pelo Município, quando:

a) for necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

II - por acordo entre as partes, quando:

a) for conveniente a substituição da garantia de sua execução;

b) for necessário a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantidos o valor e as condições de pagamento iniciais;

c) for necessária a modificação do regime de execução ou do prazo, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

d) for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;

e) por motivos de força maior.

CLÁUSULA NONA

DAS SANÇÕES

§ 1º - A inexecução ou execução parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA, garantindo-se-lhe prévia defesa, às sanções previstas em Lei, notadamente Lei n. 10.520/2002, e demais normas subsidiárias previstas na referida Lei e no Edital que regente do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido, com informação mínima de 2 (dois) dias úteis, em conformidade com os artigos 78, 79 e 80, combinados com o art. 58, inciso II, da Lei n. 8.666/93, com suas atualizações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO REAJUSTE

Os preços contratados não serão reajustados no período contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS QUESTÕES DIVERSAS

§ 1º O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei nº 10.514/03,

Q



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600, Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000056

aplicando-se também, subsidiariamente, no que couber a Lei n. 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente;

§ 2º A parte CONTRATANTE, caso haja rescisão administrativa deste contrato, desde já reconhecem, em favor daquela que não deu causa, integralmente, os direitos previstos na cláusula décima primeira e na Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações;

§ 3º A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital de Pregão, na forma Presencial nº 075/2015;

§ 4º A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO CONTRATUAL

Fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual, renunciando-se as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Fernandes Pinheiro, 10 de Agosto de 2015.

Oziel Neivert

Município de Fernandes Pinheiro

CONTRATANTE

LUCAS NATA BORGES

TESTEMUNHAS:

1. _____

R.G nº.:

2. _____

R.G nº.:

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:8614106C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº074/2015

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 074/2015

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os participantes abaixo indicados, com respectivo valor global, como vencedor {es} da Licitação/Pregão, na forma presencial nº 074/2015, que tem por objeto a **aquisição de pneus diversos para a Frota Municipal** pelo critério de Menor Preço Unitário:

Vencedor : R.K.Kaszuk & Cia Ltda
Valor Global: R\$ 97.930,00

Vencedor : Fabi Recapagens de Pneus Ltda
Valor Global: R\$ 83.593,20

Vencedor : Modelo Pneus Ltda
Valor Global: R\$ 19.620,00

Vencedor : Simão Cirineu Aqsenen & Cia Ltda
Valor Global: R\$ 10.368,00

Fernandes Pinheiro, em 07 de agosto de 2015.

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:9DF6061C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº075/2015

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 075/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **contratação de prestadores de serviço pessoa física, como Instrutores de Ensino para o Ensino Integral da Secretaria de Educação**, pelo critério de Menor Preço Unitário e declara o(s) participante(s) abaixo, com respectivo valor global, como vencedor(es) do Pregão, na forma Presencial nº 075/2015.

Vencedor : Fernando Manoel da Costa
Valor Global: R\$ 5.370,00

Vencedor : Lucas Nata Borges
Valor Global: R\$ 5.400,00

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de agosto de 2015

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:69599C94

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº075/2015

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 075/2015

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os participantes abaixo indicados, com respectivo valor global, como vencedor {es} da Licitação/Pregão, na forma presencial nº 075/2015, que tem por objeto a **contratação de prestadores de serviço pessoa física, como Instrutores de Ensino para o Ensino Integral da Secretaria de Educação**, pelo critério de Menor Preço Unitário:

Vencedor : Fernando Manoel da Costa
Valor Global: R\$ 5.370,00

Vencedor : Lucas Nata Borges
Valor Global: R\$ 5.400,00

Fernandes Pinheiro, em 07 de agosto de 2015.

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:5CEC4F70

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços nº 151/2013
Tomada de Preços nº 017/2013

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.

Contratado: Higrevile F. Athayde & Cia Ltda, CGC/MF nº 04.955.063/0001-52

Objeto: prorrogação do prazo de execução dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, passando o seu vencimento do dia 05/08/2015 para o dia 05/08/2016 e conforme Clausula Décima Terceira fica alterado o Prazo de Vigência para o dia 05/09/2016. Conforme cláusula décima segunda do Contrato original e em acordo com o Art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93, fica efetuado o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, aplicando o índice acumulado do período de 12 meses calculado pelo IPCA, na taxa de 9,55%, passando o valor de R\$ 852,10 mensais para o valor de R\$ 933,47, passando o valor global para R\$ 31.026,84.

Data de assinatura: 05/08/2015

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:679C9F3F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº076/2015

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 076/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação de lixo hospitalar**, pelo critério de Menor Preço Global e declara o(s) participante(s) abaixo, com respectivo valor global, como vencedor(es) do Pregão, na forma Presencial nº 076/2015.

Vencedor : Atitude Ambiental Ltda
Valor Global: R\$ 19.780,50

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de agosto de 2015

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

Contrato de Prestação de Serviços nº 150/2013
Tomada de Preços nº 013/2013

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: Trade Comunicação e Marketing SS Ltda, CGC/MF nº 81.078.289/0001-63
Objeto: Em conformidade com a Cláusula Terceira do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 12 (doze) meses, passando seu vencimento de 04/08/2015 para 04/08/2016, fica também prorrogado o prazo de vigência para o dia 03/09/2016, e pela prorrogação do Prazo de Execução dos Serviços, fica alterado o valor contratual global passando de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) para R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).
Data de assinatura: 04/08/2015
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, e legislações complementares.

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:E09D1CB1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO T.P. Nº017/2015**HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO**
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2015

O PREFEITO do município de Fernandes Pinheiro, Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a aquisição de materiais de expediente, pelo critério de Menor Preço Unitário, e declara a(s) participante(s) abaixo, com respectivo valor global, como vencedora(s) da Tomada de Preços nº 017/2015:

Vencedor: Vinicius Guilherme dos Santos Informática
Valor Global: R\$ 62.997,51

Vencedor: Sol Equipamentos de Escritório Ltda
Valor Global: R\$ 22.916,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 17 de agosto de 2015.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:E3B3D5E7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO T.P. Nº017/2015**ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO**
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2015

O PREFEITO do município de Fernandes Pinheiro, Paraná, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 017/2015, que tem por objeto a aquisição de materiais de expediente, pelo critério de Menor Preço Unitário:

Vencedor: Vinicius Guilherme dos Santos Informática
Valor Global: R\$ 62.997,51

Vencedor: Sol Equipamentos de Escritório Ltda
Valor Global: R\$ 22.916,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 17 de agosto de 2015.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:10E5C92D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2015

Contrato de Prestação de Serviços nº095/2015
Pregão, na forma Presencial nº 075/2015
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: Fernando Manoel da Costa, CPF/MF nº 040.514.079-77
Objeto: Contratação de instrutores para oficina de musica – Lote 02.
Valor Global Contratual: R\$ 5.370,00
Prazo de Execução: 06 (seis) meses.
Data de assinatura: 10/08/2015.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:F6A707B7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2015

Contrato de Prestação de Serviços nº096/2015
Pregão, na forma Presencial nº 075/2015
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: Lucas Nata Borges, CPF/MF nº 058.003.229-96
Objeto: Contratação de instrutores para oficina de musica – Lote 01.
Valor Global Contratual: R\$ 5.400,00
Prazo de Execução: 06 (seis) meses.
Data de assinatura: 10/08/2015.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:623B2B59

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2015

Contrato de Prestação de Serviços nº097/2015
Pregão, na forma Presencial nº 076/2015
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: ATITUDE AMBIENTAL LTDA, inscrita no CGC/MF nº 07.075.504/0001-10
Objeto: Prestação de serviços de coleta, transporte e destinação de lixo hospitalar.
Valor Global Contratual: 19.780,50 (Dezenove Mil, Setecentos e Oitenta Reais e Cinquenta Centavos)
Prazo de Execução: 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 10/08/2015.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:AC415AA6

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº077/2015**HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO**

TERMO DE ENCERRAMENTO
Este processo contém 058
páginas numeradas de 001 a 058
058 e vão ser arquivadas
em 19/08/15
PRESIDENTE DA COMISSÃO